



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA Ss. TRINDADE - MT.**  
**<<BERÇO DO ESTADO>>**  
**Administração 2013/2016**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**NÚMERO: 05/112/2013**

PROTOCOLO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

PROTOCOLO Nº: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

EM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura:



**1 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:**

Obras     Serviços     Material permanente     Material de consumo     Outros

**2 - ÓRGÃO:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**3 - UNIDADE:** 03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

**4 - SETOR:** TRANSPORTE ESCOLAR

**5 - PROJETO/ATIVIDADE:** 2.014 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

**6 - CÓD. REDUZIDO DA DESPESA:** 118 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURIDICA

**7 - OBJETO:**

✓ SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

**8 - JUSTIFICATIVA:**

✓ PARA ATENDER A DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR.

**9- DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO A SER CONTRATADO OU ADQUIRIDO:**

✓ LINHA : FAZENDA VALE VERDE X FAZENDA VISTA ALEGRE X FAZENDA EUNICE X PONTES E LACERDA.

**10 - PRAZO DE ENTREGA OU CONCLUSÃO:**

IMEDIATA     86 DIAS

**11 - LOCAL DE ENTREGA / REALIZAÇÃO:**

✓ LINHA DESCRITA NO ITEM 9

**12 - REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

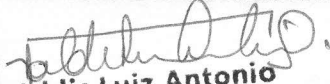
✓ EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO TERRESTRE

**13 - PROPOSTA FINANCEIRA E MÉTODO DE COTAÇÃO:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA Ss. TRINDADE - MT.**  
**<<BERÇO DO ESTADO>>**  
**Administração 2013/2016**

14 – ASSINATURA DO COORDENADOR DA UNIDADE SOLICITANTE:

  
**Valdir Luiz Antonio**  
Secretário Mun. de Educação  
Portaria 003/2013

15 – RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇO:

*Aurelio S. Nakashima*

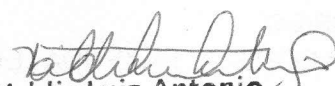
16 – RESPONSÁVEL PELA ESTIMATIVA DE PREÇO:

*Aurelio S. Nakashima*

17 – ASSINATURA DO FISCAL DO CONTRATO:

  
**Patricia Aparecida Andrade**  
Fiscal de Contratos  
Portaria 109/2013

18 – ASSINATURA DO SECRETÁRIO:

  
**Valdir Luiz Antonio**  
Secretário Mun. de Educação  
Portaria 003/2013

Vila Bela da Santíssima da Trindade - MT, 02 de Maio de 2013.



**Prefeitura Municipal de Vila Bela Ss. Trindade-MT**  
**Berço do Estado**  
**Administração 2013/2016**

EM 21 DE MAIO DE 2013



DE: SETOR DE COMPRAS  
PARA: GABINETE DO PREFEITO

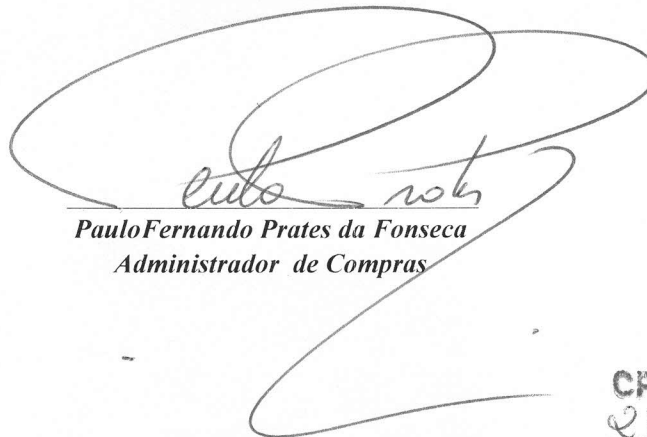
SOLICITAÇÃO Nº. \_\_\_\_/2013

**ASSUNTO:** ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO  
**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 24.898,00 (VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

**SENHOR PREFEITO**

Venho através deste, solicitar de Vossa Excelência a abertura de Processo Licitatório na modalidade “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte terrestre escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Sendo só para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.



*Paulo Fernando Prates da Fonseca*

Paulo Fernando Prates da Fonseca  
Administrador de Compras

- DEFIRO \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013  
 INDEFIRO \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013  
 AGUARDAR \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013



*Marta Meire da Costa Lima*  
Secretária de Adm. e Fazenda  
Portaria nº 009/2013

CPD - RECEBI EM  
21/05/2013  
ÀS 09:00 HORAS  
*Alma*

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUN. VILA BELLA DA SANTISSIMA TRINDADE**

CNPJ: 03.214.160/0001-21      Telefone/Fax: (65)3259-1313 / (65)3259-1554  
RUA DR. MARIO CORREA  
C.E.P.: 78245-000 - Vila Bela da Santissima Trinda - MT

Solicitação Nr.: 743/2013

Data: 21/05/2013

Nr. por Centro de Custo: 111

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

FL. 03  
Rub. 12

**SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b>	7 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ENS. FUNDAMENTAL	<b>Código da Dotação :</b>	05.03.2.014.3.3.90.39.99.00.00.00
<b>Órgão:</b>	5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		(118/2013)
<b>Unidade:</b>	3 - Departamento de Ensino Fundamental		
<b>Nome do Solicitante:</b>			
<b>Local de Entrega:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL -		
<b>Destinação:</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- TRANSPORTE ESCOLAR	<b>Identificação:</b>	

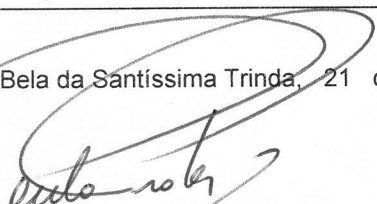
**Observações:** SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, A SEREM PRESTADO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- TRANSPORTE ESCOLAR DESTA MUNICIPALIDADE

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	7224	KM	TRANSPORTE ESCOLAR SAINDO DA LINHA:FAZENDA VALE VERDE X FAZENDA VISTA ALEGRE X FAZ. EUNICE X PONTES E LACERDA (05-72-02745)	0,0000	0,00
				<b>Preço Total:</b>	0,00

CL. 538/13

Vila Bela da Santíssima Trinda, 21 de Maio de 2013.

  
AULO FERNANDO PRATES DA FONSECA  
Diretor de Compras

  
SECRETARIO DA PASTA

Assinatura do Responsável



Número da Coleta: 538/2013      Data: 21/05/2013

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: 57202745 - TRANSPORTE ESCOLAR SAINDO DA LINHA:FAZENDA VALE VERDE      Unid.: KM</b>						
1	EDER ROMALINO FIORAVANTE - MEI - (5660)		7.224,000	3.4400	24.850,56	Sim
1	F. MOREIRA TRANSPORTES - ME - (4848)		7.224,000	3.4500	24.922,80	Não
1	JOAO PAULO FIORAVANTE - MEI - (5659)		7.224,000	3.4500	24.922,80	Não
<b>Total da Coleta:</b>					<b>24.850,56</b>	

**FLOS**  
**Rub. 4**

DATA:
EMPRESA:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CNPJ:
TELEFONE:
CEP:

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS DE LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

ITEM	TRANSPORTE	UND/MED	QTD KM/DIA	Nº DIAS TRABALHADO	VALOR PAGO POR KM PERCORRIDO	KM PERCORRIDO NO PERÍODO	V. TOTAL
1	TRANSPORTE ESCOLAR SAINDO DA LINHA: FAZENDA VALE VERDE X FAZENDA ALEGRE X FAZENDA EUNICE X PONTES E LACERDA.	KM	84	86	3,44	7224	R\$ 24.850,56
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 24.850,56</b>

Cotação de preço para prestação de serviço de transporte escolar

Fl. 06  
Rub. 4

Empesa: RMF Transportes

Rasão social: Eder Romalino Fioravante 037 90067660

CNPJ: 17.485.776/0001-41

Endereço: AV. Mato Grosso 837

Telefone: (65) 9244 2112

Linha	Dias letivos	km dia	km total	preço unitario	Total
Faz. Eunice	86	84	7224	3,44	24.850,56

**17.485.776/0001-41**

**Eder Romalino Fioravante**  
**03790067660**

**AV. Mato Grosso, 979 - Centro**  
**CEP 78.250 - 000**

**Pontes e Lacerda - Mato Grosso**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Cotação de preço para prestação de serviço de transporte escolar

Fl. 02  
Rub. 12

Empesa: Fioravante Tur

Rasão social: João Paulo Fioravante 92945910187

CNPJ: 17.481.324.0001-91

Endereço: Rua Virginia Azambuja nº 1382

Telefone: (05) 99450-6564

Linha	Dias letivos	km dia	km total	preço unitario	Total
Faz. Eunice	86	84	7224	3,45	24.922,80

João P. Fioravante

**17.481.324/0001-91**  
**João Paulo Fioravante**  
**92945910187**  
 Rua Virginia Azambuja, 1382  
 Centro - CEP 78.250 - 000  
 Pontes e Lacerda - Mato Grosso


Cotação de preço para prestação de serviço de transporte escolar

Fl. 08  
Rub. M

Empesa: *FABIO TRANSPORTES*

Rasão social: *F MOREIRA TRANSPORTE ME*

CNPJ: *11.529.436/0001-99*

Endereço: *AV TANCREDO NEVES 411 CENTRO VALE SÃO DOMINGOS*

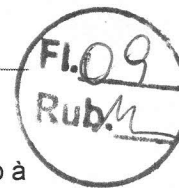
Telefone: *9982 9601*

Linha	Dias letivos	km dia	km total	preço unitario	Total
Faz. Eunice	86	84	7224	3.45	24.922.80

**11.529.436/0001-99**  
*FABIO MOREIRA*  
**F MOREIRA TRANSPORTE - ME**

Av. Tancredo Neves, 411 - Centro  
 CEP: 78.253-000  
 Vale de São Domingos - MT

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.485.776/0001-41</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>28/01/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EDER ROMALINO FIORAVANTE 03790067660</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RMF TRANSPORTES</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
LOGRADOURO <b>AV MATO GROSSO</b>	NÚMERO <b>979</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>	
CEP <b>78.250-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PONTES E LACERDA</b>	UF <b>MT</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/01/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **21/05/2013** às **10:43:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17485776/0001-41  
**Razão Social:** EDER ROMALINO FIORAVANTE  
**Nome Fantasia:** RMF TRANSPORTES  
**Endereço:** AV MATO GROSSO 979 / CENTRO / PONTES E LACERDA / MT / 78250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/04/2013 a 27/05/2013

**Certificação Número:** 2013042813093573297894

Informação obtida em 21/05/2013, às 10:41:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000432013-10001776

Nome: EDER ROMALINO FIORAVANTE 03790067660

CNPJ: 17.485.776/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 05/02/2013.

Válida até 04/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EDER ROMALINO FIORAVANTE 03790067660**  
**CNPJ: 17.485.776/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

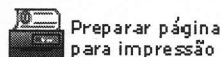
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 00:41:19 do dia 20/03/2013 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/09/2013.

Código de controle da certidão: **A5D3.3F33.EC15.5489**

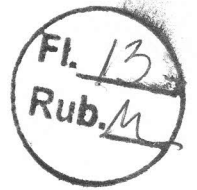
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Secretaria de Estado  
de Fazenda



Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 21/05/2013 - 09:23:59

**Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações  
Públicas**

Número : **0009507612**

Certidão fornecida para CNPJ/MF : **17.485.776/0001-41**  
Razão Social : **EDER ROMALINO FIORAVANTE 03790067660**  
Emitida em : **21/05/2013**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexistência de informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Esta Certidão tem validade até **20/06/2013** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **2U79T2T2972L22MB**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDER ROMALINO FIORAVANTE 03790067660 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.485.776/0001-41  
Certidão n°: 30195247/2013  
Expedição: 21/05/2013, às 10:29:37  
Validade: 16/11/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDER ROMALINO FIORAVANTE 03790067660 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.485.776/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**



**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001, de 04 de janeiro de 2013, e em consonância com o disposto no artigo 25 do Item I, da **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, com suas alterações posteriores, a abrir processo licitatório próprio para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública Municipal e Estadual de ensino, especificamente para a linha **FAZENDA VALE VERDE X FAZENDA ALEGRE X FAZENDA EUNICE X PONTES E LACERDA**, devendo a Comissão de Licitação observar a possibilidade da dispensa ou inexigibilidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor, devendo ser mantido prévio entendimento com a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para verificar a existência de disponibilidade orçamentária para este fim.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 24 de maio de 2013.

Anderson Glaucio Andrade  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**



**Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 24 de maio de 2013.**

**Da: Comissão Permanente de Licitação**

**Para: Setor de Contabilidade**

**Assunto: Solicita informação**

Com o fim de amparar a abertura de procedimento licitatório, autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, solicito a V. Sa. informar se há recursos orçamentários na ordem de **R\$ 24.850,56 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)** para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública Municipal e Estadual de ensino, especificamente para a linha FAZENDA VALE VERDE X FAZENDA ALEGRE X FAZENDA EUNICE X PONTES E LACERDA.

**05 – Secretaria Municipal de Educação**  
**Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental**  
**2.014 – Manutenção do Transporte Escolar**  
**3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.**  
**Ficha: 118**

Atenciosamente.

**Nalice Marques Nantes Shimizu**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



## PARECER JURÍDICO

### **Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**

Parecer para atendimento de solicitação da Comissão Permanente de Licitação quanto à possibilidade de contratação – por inexigibilidade de licitação - da Empresa **EDER ROMALINO FIORAVANTE 03790067660**, para a realização do transporte escolar de alunos da rede pública Municipal e Estadual de ensino, **especificamente para a Linha FAZENDA VALE VERDE X FAZENDA ALEGRE X FAZENDA EUNICE X PONTES E LACERDA, linha esta distanciada cerca de 100 (cem) quilômetros da sede deste município.**

É o breve relatório.

Como sabido, a Lei de licitações nº 8.666/93 comporta algumas exceções à regra geral de que a contratação pela administração pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório. Essas exceções estão dispostas nos incisos dos artigos 24 e 25 da aludida lei (dispensa e inexigibilidade). Dispõe o art. 25 e inciso I, que ***“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”***.

Analisando as circunstâncias fáticas, é possível concluir que – excepcionalmente - o caso em apreço inclui-se dentre essas exceções, em que pode ser aplicada a contratação por inexigibilidade de licitação.

Explico:

A linha em questão é complemento de uma linha licitada para o município de Pontes e Lacerda/MT através do Processo Licitatório (**Pregão/Registro de Preços nº. 009/2013**), onde um mesmo veículo (ônibus), coleta tanto os alunos da zona rural deste município de Vila Bela quanto de alunos do município de Pontes e Lacerda. A linha se inicia, portanto, dentro dos limites do município de Vila Bela e se estende para os limites do município de Pontes e Lacerda/MT, onde encontram-se localizadas as escolas de destino.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016



Insta salientar, portanto, que a linha em questão (**FAZENDA VALE VERDE X FAZENDA ALEGRE X FAZENDA EUNICE X PONTES E LACERDA**) está encravada em local de difícil acesso. Ademais, se os alunos daquela localidade tivessem que ser trazidos para as escolas deste município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, teriam que percorrer mais de 200 (duzentos) quilômetros por dia, o que, além de prejudicar seus estudos, haveria oneração financeira extrema a este município.

Registre-se, ademais, que desde o mês de março do corrente ano a empresa em questão já está fazendo o transporte daqueles alunos, e isto, para não prejudicar o ano letivo dos mesmos. Mencione-se, ainda, que não obstante os benefícios acima sinalizados, este município de Vila Bela não encontrou nenhuma outra empresa interessada em fazer o transporte parcial daqueles alunos, para levá-los até o ponto de partida da linha de Pontes e Lacerda. Considerando, ainda, que o Gestor Público atual já herdou tal problema da gestão anterior, eis que esta prática já perdurava por mais de 08 (oito) anos, e visando não prejudicar o ano letivo dos alunos em questão, houve por bem não paralisar o transporte em questão.

Ademais, conforme mencionado acima, tal prática não ofende o interesse público nem tampouco onera os cofres públicos. Pelo contrário, está provada a inviabilidade de competição, como também, atendido o princípio da economicidade.

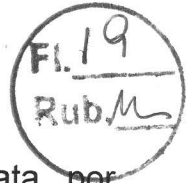
Da mesma forma, suspender neste momento o transporte dos alunos da rede pública municipal para a realização de um procedimento licitatório, acarretaria prejuízos irreparáveis aos alunos, eis que em curso o ano letivo.

Ademais, em razão da renovação da frota própria do município; em face da mudança do gestor público municipal; e pelo motivo de os contratos de transportes públicos escolar com terceiros serem oriundos de licitação ocorrida no ano de 2009; imperiosa é a necessidade de realização de novo e geral procedimento licitatório, através de pregão presencial, para a adequação do transporte à nova realidade existente no município. **Assim é que encontra-se na iminência de o município abrir novo e GERAL PROCEDIMENTO LICITATÓRIO para atender toda a rede de transporte escolar do município, certame este que se dará através de pregão presencial ainda neste primeiro semestre de 2013.**

Dessa feita, a presente inexigibilidade vigorará somente em curtíssimo espaço de tempo (março a junho/2013) e em linha restrita e distante da sede deste município, o que restringe e inviabiliza a competição, sobretudo, quando existente somente uma empresa do ramo e com veículo disponível naquela região. Com a abertura do novo e geral procedimento de licitação (que se dará com ampla divulgação, através de Pregão Presencial), o qual abrangerá todas as linhas do município, certamente que comparecerão outras empresas



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**



interessadas, inclusive, para o trecho da linha que ora se contrata por inexigibilidade de licitação.

Por fim, o preço apresentado pela empresa **EDER ROMALINO FIORAVANTE 03790067660** (R\$ 3,44 por quilômetro) está, inclusive, abaixo do preço pago pelo município de Pontes e Lacerda para o trecho que complementa a referida linha, em virtude do Processo Licitatório (**Pregão/Registro de Preços nº. 009/2013**). Dessa feita, não bastasse a inviabilidade de competição, restaram bem atendidos os princípios da economicidade e da razoabilidade; bem assim, comprovada a vantagem financeira ao município e preservado o interesse público (transporte de alunos sem prejuízo do ano letivo).

Diante da análise das circunstâncias do caso em apreço, parece-nos indubitosa a possibilidade de aplicar-se, ao presente caso - **sem a violação de nenhuma norma ou princípio legal ou constitucional** - a contratação por inexigibilidade de licitação.

Assim, tendo em vista tratar-se de linha complementar à linha licitada pelo Município de Pontes e Lacerda; considerando ser a única empresa interessada naquela localidade, e o fato de a mesma já vir praticando tal transporte há mais de 08 (oito) anos, inclusive, desde o mês de março do corrente ano letivo; considerando que o valor da proposta está abaixo do preço sagrado como vencedor no processo de licitação promovido pelo município de Pontes e Lacerda; e visando não prejudicar o ano letivo dos alunos beneficiários; **somos de parecer favorável** - em caráter excepcional e temporário (estritamente até a realização do Procedimento Geral de Licitação para a realização do transporte público da rede municipal de ensino, que se dará dentro deste primeiro semestre de 2013) - à contratação da Empresa **EDER ROMALINO FIORAVANTE 03790067660** para efetuar o transporte dos alunos referente à linha (**FAZENDA VALE VERDE X FAZENDA ALEGRE X FAZENDA EUNICE X PONTES E LACERDA**), que está localizada na zona rural deste município e encontra-se distanciada cerca de 100 (cem) quilômetros da sede deste município.

S. M. J., e com a devida venia, é o parecer que ora submeto ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e à Comissão de Licitação.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 24 de maio de 2013.

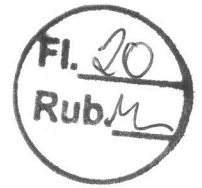
  
Obadias Coutinho dos Reis

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/MT 7877



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

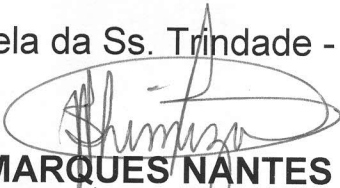
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.

**INTERESSADO:** EDER ROMALINO FIORAVANTE 03790067660

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2013**

A **Comissão Permanente de Licitação** instituída pela **Portaria nº 001**, de 04 de janeiro de 2013, em reunião realizada na sede desta Prefeitura, aos 24 dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, às dez horas, após analisar detida e minuciosamente o parecer da Assessoria Jurídica, esta Comissão resolveu declarar **inexigível de licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa **EDER ROMALINO FIORAVANTE 03790067660**, especializada em transporte escolar de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino, para a linha **FAZENDA VALE VERDE X FAZENDA ALEGRE X FAZENDA EUNICE X PONTES E LACERDA**, sobretudo, tendo em vista que o preço proposto está compatível com os praticados no mercado do gênero.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 24 de maio de 2013.

  
**NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU**  
Presidente

  
**ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA**  
Membro

  
**ANDRÉ MARÇAL DOS NASCIMENTO**  
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**



## **RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

**Anderson Glaucio Andrade (Prefeito Municipal)**, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa **EDER ROMALINO FIORAVANTE 03790067660**, especializada em transporte escolar de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino, para a linha FAZENDA VALE VERDE X FAZENDA ALEGRE X FAZENDA EUNICE X PONTES E LACERDA, nos termos das razões e justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e do respectivo **Parecer Jurídico de Inexigibilidade nº 005/2013**, realizado pela Assessoria Jurídica Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Expeça-se e publique-se o competente Edital para os fins legais e regulamentares, para indicar a empresa disponível e interessada à contratação.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 27 de maio de 2013.

  
Anderson Gláucio Andrade  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANTONIO COELHO FILHO (Toninho Fortt)**

Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**

Michell Leite Coelho

**Código Identificador:**CC1A163B**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2013**

Objeto: **contratação de empresa especializada para fornecimento e colocação de vidros para diversas secretarias e escolas rurais.** Abertura dia **10 de junho de 2013, às 15:00 horas**, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. As empresas deverão necessariamente entrar em contato com o Setor de Licitação da Prefeitura, através do e-mail, **pmvilabela@yahoo.com.br** ou fone **65-3259-1313**. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 24 de maio de 2013

**NALICE M. NANTES SHIMIZU**

Presidente CPL.

**Publicado por:**

Alessandro Santana de Souza

**Código Identificador:**3843C92C**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:**  
**005/2013**

Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte escolar de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino  
Valor: R\$ **24.850,56** (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)

Em favor de: **EDER ROMALINO FIORAVENTE 03790067660**

Fundamento Legal: Caput do artigo 25, conforme Parecer Jurídico no respectivo Processo.

Vila Bela da Ssª Trindade – MT

**NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Alessandro Santana de Souza

**Código Identificador:**539A0F88**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RGF IQDR 2013****RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CONQUISTA DOESTE/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.219.688/0001-56

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013.

CVA: 2013052409471400101011

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00	
CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)	6.095.043,68	0,00
2	Pessoal Ativo	6.076.894,88	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	18.148,80	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)	21.279,04	0,00
	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	21.279,04	0,00
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.073.764,64	0,00
11	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		6.073.764,64

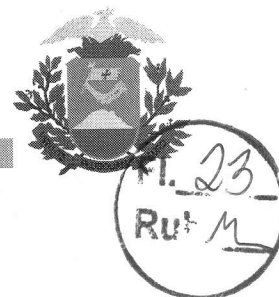
CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	12.339.188,00
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	49,22
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - ( 54,00%)	6.663.161,52
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (51,30%)	6.330.003,44
16	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - ( 48,60%)	5.996.845,37

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
17	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	29/05/2013	www.conquistadoeste.mt.gov.br

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;  
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Fonte: LRF CIDADÃO E SISTEMA INFORMATIZADO CONTAGIL.



18	Recapagem Pneu 1000 x 20 - Mistro	60	R\$ 425,00	R\$ 25.500,00
19	Recapagem Pneu 1000 x 20 - Borrachudo	40	R\$ 435,00	R\$ 17.400,00
20	Recapagem Pneu 1400 x 24 - 12L	30	R\$ 1.180,00	R\$ 35.400,00

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE  
Pregoeiro do SAMAE

Vera – MT, 27 de Maio de 2013  
Joedson Amaral de Oliveira – Pregoeiro

Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso

Secretaria Geral do Tribunal Pleno  
Gerência de Registro de Publicação

Jean Fábio de Oliveira  
Secretário Geral do Tribunal Pleno  
(assinatura digital)

José Humberto Campos Lemos  
Gerente de Registro e Publicação  
(assinatura digital)

Suporte Técnico Redação – (65) 3613-7678  
(doe@tce.mt.gov.br)

Suporte Técnico Informática – (65) 3613-7644  
(informatica@tce.mt.gov.br)

#### EXTRATO AO CONTRATO Nº 030/2013

**CONTRATO:** MUNICÍPIO DE VERA – MT; **CONTRATADO:** OZÉIAS AGUIAR; **OBJETO:** AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, QUE SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO, verba FNDE/PNAE, ano 2013 ; **VIGÊNCIA:** 22/05/2013 ATÉ 31/12/2013; **VALOR:** R\$ 2.160,00; **DATA:** 22/05/2013.

#### EXTRATO AO CONTRATO Nº 031/2013

**CONTRATO:** MUNICÍPIO DE VERA – MT; **CONTRATADO:** COOPERATIVA AGRÍCOLA SELENE; **OBJETO:** AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, QUE SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO, verba FNDE/PNAE, ano 2013 ; **VIGÊNCIA:** 22/05/2013 ATÉ 31/12/2013; **VALOR:** R\$ 19.030,00; **DATA:** 22/05/2013.

#### EXTRATO AO CONTRATO Nº 032/2013

**CONTRATO:** MUNICÍPIO DE VERA – MT; **CONTRATADO:** ALCI SANTANA DA SILVA; **OBJETO:** AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, QUE SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO, verba FNDE/PNAE, ano 2013 ; **VIGÊNCIA:** 22/05/2013 ATÉ 31/12/2013; **VALOR:** R\$ 6.314,50; **DATA:** 22/05/2013.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT  
**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2013** – Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento e colocação de vidros para diversas secretarias e escolas rurais. Abertura dia 10 de junho de 2013, às 15:00 horas, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. As empresas deverão necessariamente entrar em contato com o Setor de Licitação da Prefeitura, através do e-mail, [pvvilabela@yahoo.com.br](mailto:pvvilabela@yahoo.com.br) ou fone 65-3259-1313. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 24 de maio de 2013 – NALICE M. NANTES SHIMIZU - Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 005/2013**  
Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte escolar de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino  
Valor: R\$ 24.850,56 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)  
Em favor de: **EDER ROMALINO FIORAVENTE 03790067660**  
Fundamento Legal: Caput do artigo 25, conforme Parecer Jurídico no respectivo Processo.  
Vila Bela da Ssª Trindade – MT  
Nalice Marques Nantes Shimizu - Presidente da Comissão de Licitação

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013 SRP 014/2013  
O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop/MT vem a público informar que no certame supramencionado, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, cuja abertura se deu às 09:00 horas do dia 24/05/2013, sagraram-se vencedoras as seguintes EMPRESAS: OSVALDO DE SOUZA COMÉRCIO-ME, CNPJ/MF: 09.132.265/0001-18, ITENS: Nº 01,02,04 e 07, no valor total de R\$ 6.653,00; MR FERNANDES - EPP, CNPJ/MF: 15.198.081/0001-53, ITENS: Nº 03,05,06,08,09 e 10 no valor total de R\$ 10.673,98. Sinop 24 de maio de 2013. EDNA MACIEL ESCOBAR Pregoeira.

### SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA

#### AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2013/SAMAE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Pregoeiro devidamente instituído, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO Nº. 010/2013/SAMAE, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CORTADOR DE PISO (POLITRIZ); DISCO DE CORTE REFRIGERADO PARA CONCRETO/ASFALTO; MOTOSERRA E COMPACTADOR DE SOLO (POPULAR SAPO)), DESTINADOS AO USO DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL NOS DIVERSOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SAMAE. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 12 de Junho de 2013. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Rua Dorvalino Minozzo, 1567 – S, Vila Alta é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: [www.samaetga.com.br/publicacoes](http://www.samaetga.com.br/publicacoes). Fone/Fax para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 27 de Maio de 2013.